



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 15/2013

☒ 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.642/2009

Parecer Técnico nº: 03/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: A LD SANTA MARIA X MANGUEIRAL (no trecho em tela) inicia-se próximo ao Balão do Periquito, passando às margens da DF 001, nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e São Sebastião. – RA XIV. O Trecho em questão inicia-se próximo ao Balão do Periquito.

Atividade Licenciada: Linha de Distribuição – SANTA MARIA X MANGUEIRAL

Prazo de Validade: 05 (CINCO) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às

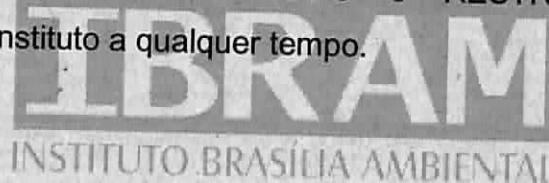
CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 15/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 03/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 509 a 521.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

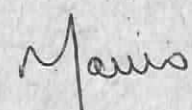
1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;

2. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade da Linha de Distribuição – Santa Maria X Mangueiral, no sentido de evitar falhas no funcionamento dos equipamentos da referida Linha de Distribuição;
3. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
4. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco ou dano humano ou ambiental;
5. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Brasília, 17 de fevereiro de 2013


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III – DE ACORDO:

Brasília, 07 de fevereiro de 2013

Mauro Martinelli
(ASSINATURA)

MAURO MARTINELLI PEREIRA
(NOME POR EXTENSO)

CONFIDENCIAL

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



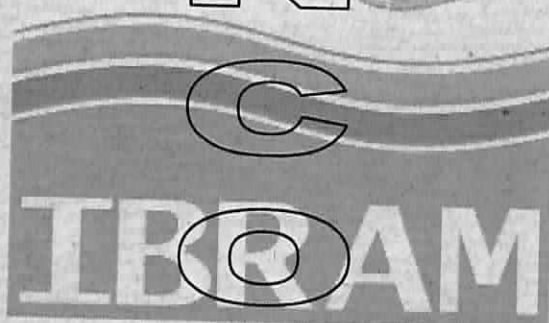
[Handwritten signature]

E
M

B
R

A
N

C
O



INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL